

LEI Nº 257/ 2007.

“Ementa: Reajusta valores de vencimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATÍ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Iati aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor dos vencimentos dos cargos de Diretor de Tesouraria e Secretário da Presidência, constantes do quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Iati.

Parágrafo Único – Aos ocupantes dos cargos de Tesoureiro e Secretário da Presidência fica concedida uma gratificação mensal no valor 200,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Fica instituída uma gratificação de incentivo a ser concedida ao titular do cargo de auxiliar de contabilidade no valor de R\$ 100,00 (cem reais mensais).

Art. 3º - O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será reajustada na mesma data e com o mesmo índice aplicado para reajuste dos vencimentos dos servidores.

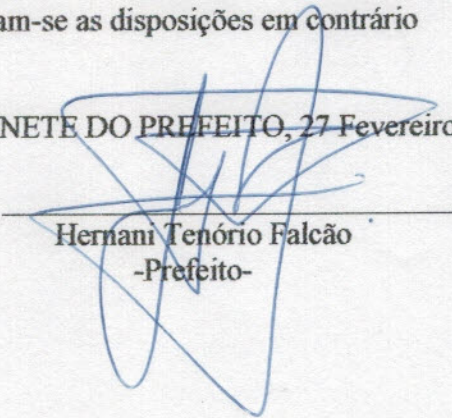
Art. 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica demonstrado no Anexo I desta Lei, não acarretando aumento da despesa orçamentária total por serem as despesas preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 27 Fevereiro de 2007.


Hernani Tenório Falcão
-Prefeito-